



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20241246 - SESA

PROCESSO Nº 24001.029543/2024-42

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 91246/2024

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será **INTEGRAL**.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e fardamentos para os profissionais que desenvolvem ações de vigilância e controle de endemias e zoonoses transmitidas por vetores e seus reservatórios, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, **pela pregoeira AURÉLIA FIGUEIREDO GURGEL**.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459-6368 - e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **29/05/2025**.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10/06/2025, às 9h**.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10/06/2025, às 9h**.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarçada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17528 – 24200244.10.305.172.20625.03.339030.1.6009200000.1

9864 – 24200244.10.305.172.20625.03.339039.1.6009200000.1

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

11.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Somente para os itens 12,13,14, 15,16, 17,18,19, 20, 21, 22 e 23

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, no prazo, local e dias indicados no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.1. A COVAT/SESA enviará e-mail ao pregoeiro, através do endereço eletrônico aurelia.gurgel@pge.ce.gov.br, apoio, através do endereço eletrônico danielle.magalhaes@pge.ce.gov.br, e para o e-mail licitacao@pge.ce.gov.br, informando o dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de

02 (duas) pessoas por licitante. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

12.3.2. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

12.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.7.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.7.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo de dará da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.7.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.7.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os PREÇOS deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024-Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, dos documentos a ela pertinentes citados no subitem 14.27.

14.27. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.27.1. Registro do produto, ou a Declaração de Isenção do Registro, ou o cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto.

14.27.2. Se o produto estiver com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA, dentro do prazo previsto de 6 (seis) meses de antecedência ao vencimento.

14.27.3. Se o produto não estiver sujeito ao Regime da Vigilância Sanitária, deverá então ser apresentada uma Declaração formal da sua não sujeição ao Regime da Vigilância Sanitária, sob as penas cabíveis.

14.27.4. Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos em língua portuguesa, contendo informações técnicas e instruções de uso completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.27.5. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.27.6. A não apresentação de manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante não será motivo de desclassificação. Entretanto, caracterizada a necessidade, poderão ser solicitados em diligência conforme disposto no subitem 22.7, deste edital.

14.28. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Com queixas técnicas e/ou eventos adversos, conforme RDC 67/2009, envolvendo diferentes números de lotes;

15.7.6.1. Entende-se por queixa técnica: qualquer notificação de suspeita de alteração/irregularidade de um produto/empresa relacionada a aspectos técnicos ou legais e, que, poderá ou não causar dano à saúde individual e coletiva.

15.7.6.2. Cujos fabricantes, não comprovem as correções das não conformidades. A comprovação deverá ser feita através de laudos comprobatórios das correções; os laudos devem ser isentos de conflitos de interesses e emitidos por laboratórios credenciados a Rede Nacional de Vigilância Sanitária - RNLVISA, tais como INCQS, INMETRO.

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.7.1 deste edital.

15.7.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. O pregoeiro comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de 10 (dez) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.2.4. Deixar de apresentar a amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15 % (por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.366.186,08 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Seis reais e oito centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no BANCO BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Garantia

20.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 5 de maio de 2025

ÍCARO TAVARES BORGES
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**ANALISADO E APROVADO O PROCESSO DA CONTRATAÇÃO PELA ASSESSORIA
JURÍDICA**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº **24001.029543/2024-42**

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA - COVAT

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e fardamentos para os profissionais que desenvolvem ações de vigilância e controle de endemias e zoonoses transmitidas por vetores e seus reservatórios, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	397107	 MASCARA FACIAL COMPLETA COM (01) FILTRO – TAMANHO ÚNICO CORPO DA MÁSCARA CONFECCIONADA EM SILICONE NA COR AZUL. POSSUIR 5 (CINCO) PONTOS DE FIXAÇÃO POR TIRAS DO MESMO MATERIAL DA MÁSCARA, COM FIVELAS DE AÇO INOX DE AJUSTE RÁPIDO, FIXADOS NO CORPO DA PEÇA SEM USO DE REBITES OU BOTÃO DE PRESSÃO (AS TIRAS DEVERÃO SER DENTADAS PARA PERMITIR AJUSTE FINO, PARA MELHOR ASSENTAMENTO E VEDAÇÃO). UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO (UM FILTRO) E DUAS DE EXALAÇÃO, LOCALIZADAS NA MASCARILHA, DE FÁCIL MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, E QUE IMPEÇA A MONTAGEM INCORRETA DAS MESMAS. O VISOR DEVE SER DE POLICARBONATO, COM ARO DE FIXAÇÃO EM PLÁSTICO ABS E PARAFUSOS. MASCARILHA INTERNA NO MESMO MATERIAL DO CORPO DA MÁSCARA, DEFLETOR PARA EVITAR EMBASAMENTO DA LENTE. DIAGRAMA DE VOZ PROTEGIDO CONTRA DANOS MECÂNICOS. A CONEXÃO ENTRE A PEÇA E O FILTRO DEVE SER FEITA POR ROSCAS, COM GARANTIA DE VEDAÇÃO, DE CONEXÃO UNIVERSAL SEGUNDO A NORMA TEM 148/1, COM BORDA INTERNA PERIFÉRICA PARA AJUSTE EM DIVERSOS FORMATOS DE ROSTO. A MÁSCARA DEVE POSSUIR TIRA DE NUCA PARA DESCANSO, PRESA ATRAVÉS DE DOIS PONTOS NAS FIVELAS DAS BORDAS INFERIORES DA MÁSCARA. O RESPIRADOR DEVERÁ TER SIDO PROJETADO DE MANEIRA QUE EVITE A PRESENÇA DE "ESPAÇO MORTO". O RESPIRADOR DEVE PERMITIR A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MAIOR DESGASTE, SEM DANIFICAR O CORPO DA PEÇA PRINCIPAL. FATOR DE PROTEÇÃO ATRIBUÍDO 100. OBSERVAÇÕES: AO APRESENTAR A AMOSTRA DO PRODUTO, DEVERÁ ACOMPANHAR A CÓPIA DO CAMTB REFERENTE AO MESMO. O PRAZO DE VALIDADE EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 70% DA VALIDADE TOTAL DOS PRODUTOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	400	R\$455,1467	R\$182.058,68



02	694362	 RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO PFF3 MASCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, USO HOSPITALAR, PARA PREPARAÇÃO DE DROGAS CITOSTÁTICAS OU QUIMIOTERÁPICAS, COM DUAS TIRAS DE ELÁSTICOS, PEÇA FACIAL FILTRANTE (PFF3) POR MICROFIBRAS SINTÉTICAS, COM CAMADAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, CLIP NASAL EMBUTIDO, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, UNIDADE 1.0 UNIDADE – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO M.T.B DENTRO DE SUA VALIDADE E INMETRO. OBSERVAÇÕES: AO APRESENTAR A AMOSTRA DO PRODUTO, O CA/MTB DEVERÁ VIR IMPRESSO NA MESMA. O PRAZO DE VALIDADE EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 70% DA VALIDADE TOTAL DOS PRODUTOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100	R\$2,8275	R\$282,75
3	1056703	 FILTRO FACIAL COMPLETO (A2P2) O FILTRO DEVERÁ SER DO TIPO MECÂNICO P2 E QUÍMICO DA CLASSE 2 (PARA GASES E VAPORES ORGÂNICOS). A MÁXIMA CONCENTRAÇÃO DE USO NÃO DEVER SER MAIOR DO QUE 5000 PPM PARA GASES E VAPORES ORGÂNICOS. EQUIPAMENTO DE CONEXÃO DE ROSCA UNIVERSAL, SEGUNDO A NORMA TEM 148/1. O FILTRO É COMPOSTO DE BOTE METÁLICO EM ALUMÍNIO TRATADO INTERNAMENTE, RESINA SINTÉTICA E CARVÃO ATIVADO. A MONTAGEM DO FILTRO DEVE SER FEITA DE FÁBRICA, NUM ÚNICO CORPO. OS FILTROS DEVERÃO SER ESPECÍFICOS PARA A MARCA COMERCIAL DOS	UNIDADE	3.600	R\$133,9033	R\$482.051,88



		RESPIRADORES APRESENTADOS. CONFORME ABNT NBR 13696 E TEM 141. COMPATÍVEL COM A MÁSCARA DO ITEM “1” OBSERVAÇÕES AO APRESENTAR A AMOSTRA DO PRODUTO, DEVERÁ ACOMPANHAR A CÓPIA DO CA/MTB. O PRAZO DE VALIDADE EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 70% DA VALIDADE TOTAL DOS PRODUTOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
--	--	---	--	--	--	--

4	770722	 LUVAS NITRÍLICAS LUA, SEGURANÇA, DIVERSOS TAMANHOS, BORRACHA NITRÍLICA, SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE: PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, PONTA DOS DEDOS. COM RESISTÊNCIA QUÍMICA CLASSES A (TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS), B (DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES) E C (TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS; TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS; TIPO 3: ALCÓOIS; TIPO 4: ÉTERES). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.0 PAR. O PRAZO DE VALIDADE EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 70% DA VALIDADE TOTAL DOS PRODUTOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. TAMANHOS: <table><tr><th>TAMANHOS</th><th>COVAT</th></tr><tr><td>P</td><td>2.000</td></tr><tr><td>M</td><td>3.200</td></tr><tr><td>G</td><td>800</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>6.000</td></tr></table>	TAMANHOS	COVAT	P	2.000	M	3.200	G	800	TOTAL	6.000	PAR	6.000	R\$9,3033	R\$55.819,80
TAMANHOS	COVAT															
P	2.000															
M	3.200															
G	800															
TOTAL	6.000															



5	64327	 LUVAS DE RASPA DE COURO CANO LONGO LUVA, DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, CONFORME ABNT NBR 13712/1996 E NR-06/TEM, CANO LONGO, PUNHOS TAMANHO 20 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.0 PAR. O PRAZO DE VALIDADE EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 70% DA VALIDADE TOTAL DOS PRODUTOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PAR	200	R\$22,8933	R\$4.578,66
6	778393	 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ÓCULOS, PROTEÇÃO, POLICARBONATO, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPATULA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. O PRAZO DE VALIDADE EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 70% DA VALIDADE TOTAL DOS PRODUTOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1.200	R\$11,6300	R\$13.956,00
7	770792	 CAPACETE DE POLIETILENO, ABA TOTAL COM CARNEIRA	UNIDADE	200	R\$28,9167	R\$5.783,34



		CAPACETE, SEGURANÇA, ABA TOTAL, CLASSE B, PLÁSTICO INJETADO POLIETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. O PRAZO DE VALIDADE EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 70% DA VALIDADE TOTAL DOS PRODUTOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
8.	832956	 PROTETOR AURICULAR (PAR) PROTETOR AURICULAR, TIPO PLUG DE INSERÇÃO, SILICONE, CORDÃO DE FIBRA NATURAL OU MISTA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. O PRAZO DE VALIDADE EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 70% DA VALIDADE TOTAL DOS PRODUTOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	300	R\$4,5600	R\$1.368,00
9	826473	 BOTA DE COURO (BOTINA) CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM 0,1MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE 2 (DUAS) COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ACOLCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU) DE BIDENSIDADE, CADARÇO EM ILHÓS, COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO, SEM BIQUEIRA DE AÇO E OUTROS COMPONENTES METÁLICOS. CONSTAR N° CA/MTB E NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CALÇADO DE FORMA INDELÉVEL. O FABRICANTE DEVE GARANTIR AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DAS NORMAS NBR 12.561/1992, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR	2.565	R\$194.0029	R\$497.617,44



		<table><tr><th>TAMANHOS</th><th>COVAT</th></tr><tr><td>37</td><td>80</td></tr><tr><td>38</td><td>230</td></tr><tr><td>39</td><td>430</td></tr><tr><td>40</td><td>800</td></tr><tr><td>41</td><td>420</td></tr><tr><td>42</td><td>500</td></tr><tr><td>43</td><td>80</td></tr><tr><td>44</td><td>20</td></tr><tr><td>46</td><td>05</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>2.565</td></tr></table>	TAMANHOS	COVAT	37	80	38	230	39	430	40	800	41	420	42	500	43	80	44	20	46	05	TOTAL	2.565				
TAMANHOS	COVAT																											
37	80																											
38	230																											
39	430																											
40	800																											
41	420																											
42	500																											
43	80																											
44	20																											
46	05																											
TOTAL	2.565																											

APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.0 PAR.

O PRAZO DE VALIDADE EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 70% DA VALIDADE TOTAL DOS PRODUTOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.

10	720486		PAR	2.635	R\$43,6633	R\$115.052,80		
		BOTA DE PVC CANO LONGO BOTA, EM PVC INJETADO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO (340 MM). <table><tr><th>TAMANHOS</th><th>COVAT</th></tr><tr><td>37</td><td>80</td></tr><tr><td>38</td><td>230</td></tr><tr><td>39</td><td>430</td></tr></table>					TAMANHOS	COVAT
TAMANHOS	COVAT							
37	80							
38	230							
39	430							



		<table><tr><td>40</td><td>800</td></tr><tr><td>41</td><td>420</td></tr><tr><td>42</td><td>500</td></tr><tr><td>43</td><td>80</td></tr><tr><td>44</td><td>20</td></tr><tr><td>46</td><td>05</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>2.565</td></tr></table> APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.0 PAR. O PRAZO DE VALIDADE EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 70% DA VALIDADE TOTAL DOS PRODUTOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	40	800	41	420	42	500	43	80	44	20	46	05	TOTAL	2.565				
40	800																			
41	420																			
42	500																			
43	80																			
44	20																			
46	05																			
TOTAL	2.565																			
11	923299	 CONJUNTO HIDRORREPELENTE (CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA/AGROTÓXICOS) – 50 LAVAGENS: Vestimenta com avental de segurança composta por: Boné com aba frontal em polietileno coberto com material hidrorrepelente, elástico na parte traseira para melhor ajuste, com capuz para proteção do pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido hidrorrepelente, sendo costurado na parte frontal, abaixo do queixo. Viseira facial composta por cabedal de 4cm em tecido hidrorrepelente reto com fechamento e ajuste feito através de velcro de 2cm de largura por 8cm de comprimento, costurado nas extremidades, conta com uma lâmina de acetato transparente, medindo 18,5 cm de altura por 28,5 de largura. Camisa com mangas compridas e pequena abertura na parte frontal, com velcro de 2cm de largura por 8cm de comprimento para o fechamento da gola. A camisa conta com cordel na parte inferior para o ajuste na cintura do usuário. Calça comprida modelo reta, confeccionada com o material hidrorrepelente com cordel na parte superior para o ajuste na cintura do usuário, conta com reforço em material impermeável, de PVC, em toda parte inferior das pernas. CONJUNTO COM DURABILIDADE DE 50 LAVAGENS. OBSERVAÇÕES: AO APRESENTAR A AMOSTRA DO PRODUTO, DEVERÁ ACOMPANHAR A CÓPIA DO CA/MTB (BLUSA E CALÇA).	UNIDADE	1.770	R\$113,3420	R\$200,615,34														



		O PRAZO DE VALIDADE EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 70% DA VALIDADE TOTAL DOS PRODUTOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. OBSERVAÇÃO 1: AS PEÇAS SERÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFECCÃO COMO: PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES, ACABAMENTO EM GERAL E MEDIDAS. OBSERVAÇÃO 2: CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA QUE DEVE ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES				
--	--	---	--	--	--	--

12	1056713		UNIDADE	2.500,00	R\$280,0000	R\$700.000,00
		BOLSA AGENTE DE SAÚDE E/OU AGENTE DE ENDEMIAS – CÂQUI SACOLA DE LONA 100% ALGODÃO IMPERMEÁVEL: DESCRIÇÃO: Bolsa com duas divisões no seu corpo em fole e um bolso de tipo cargo na parte frontal, com o prolongamento das costas formando a tampa da sacola, fechada através de correias na mesma cor da lona e fivelas metálicas. Com uma alça de mão e uma alça reguladora ambas na mesma cor da lona, com protetor de ombro. ESPECIFICAÇÕES: Confeccionada em lona 100% algodão na cor CAQUI, fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, apresentando duas divisões no seu corpo medindo 370mm de largura x 310mm de altura, com fole de 90mm na divisória frontal e 130mm na divisória traseira. Com um bolso de 300mm de largura x 165mm de altura tipo cargo com 30mm de profundidade fixada na parte superior frontal e centralizado, e fechado através de velcro de 85mm de comprimento x 20mm de altura. Também na parte frontal, serão fixadas duas correias planas de 25mm de largura x 300mm de comprimento através de uma costura em "X", formando um retângulo de 20mm de largura x 45mm de altura, fixadas a 75mm da lateral e a 30mm da borda inferior, findando com uma ponteira metálica. Com uma tampa, proveniente do prolongamento das costas da sacola com comprimento total de 625mm e largura de 380mm, onde terão duas correias de 25mm de largura x 72mm de				



	comprimento, fixadas a 75mm da lateral e 60mm da borda inferior da tampa através de costura em "X", formando um retângulo de 20mm de largura x 45mm de altura, findando com fivelas metálicas reguladoras. Na parte superior da bolsa, de forma centralizada, será fixada a alça de mão através de uma correia de 50mm de largura x 210mm de comprimento dobrada ao meio com uma costura de 130mm de comprimento, fixa a uma altura de 290mm da parte inferior da tampa. Com viés de 25mm fixo em duas costuras em todo entorno das extremidades da divisão frontal, costas e tampa. Em toda extensão da lateral externa da divisão traseira, de forma centralizada, será fixada uma correia de 50mm com pesponto simples em cada extremidade, finalizando com uma costura reforçada em "X", formando um quadrado de 45 x 45mm, tendo no lado direito da visão frontal da bolsa, um passador de metal em sua extremidade. No lado esquerdo da visão frontal da bolsa haverá um prolongamento da alça de 1200mm, findando com regulador de metal. Nessa mesma alça prolongada haverá um reforço do mesmo tecido da bolsa, em dobra dupla fixo por pesponto simples, com medidas de 200mm de comprimento x 70mm de altura, e com duas fitas de 25mm de largura x 70mm comprimento fixa a 30mm de cada extremidade do comprimento. LOGOMARCA: (Manual de Identidade Visual 2023-2026). SILK / POLICROMIA: - local de aplicação / conforme imagem Frente: Brasão do Estado + CEARÁ + GOVERNO DO ESTADO + SECRETARIA DA SAÚDE, centralizado medindo 19cm x 14,5cm / VIGILÂNCIA EM SAÚDE / CONTROLE DE VETORES medindo 9cm x 3cm. COSTURAS: MAQUINA RETA: Para "X", fixação do bolso, bainhas, alças. MAQUINA DUAS AGULHAS BITOLA DE 0,4MM: fixação dos vieses e divisória central. Pontos por Centímetro: De 2,0 a 2,5 em todas as costuras. FICHA TÉCNICA DA LONA: Os metais utilizados deverão ter tratamento antiferruginoso. Lona: Lona LF 10 x 1,50 M. Composição 100% algodão. Construção Tela. Peso +-600grs/m². Urdume fio 8/2construção 19,8%. Trama fio 8/2 construção 4,9%. Densidade 16,5 fios/cm Bat. 11,8cm. Largura 1,50. Temperatura 120 Graus. Parafinado RESISTENTE A ÁGUA. COR: CAQUI (PANTONE: 171319). AVIAMENTOS: Linha 40(nylon), velcro de 20mm de altura, Cadarço para alça: AGT 50x2,2-Cadarço confeccionado com fio 100% algodão massa pura, titulação 8/2, com 50 mm de largura e 2,2 mm de espessura, com 267 fios no urdume e 1 fio na trama, armação em tela 3x1 com batidas 7,2 e gramatura 1.048kg/m². Cadarço para fechamento: AGT 25x2, 2- Cadarço confeccionado com fio 100% algodão massa pura, titulação 8/2, com 25 mm de largura e 2,2 mm de espessura, com 132 fios de urdume e 1 fio na trama, armação tela 3x1 batidas 7,2 e gramatura 1.112kg por metro quadrado. Viés do acabamento: AGT 25x1, 0- Cadarço confeccionado com fio 100% algodão massa pura, titulação 8/2 e 30/2, com 25 mm de largura e 1 mm de espessura com 48 fios de urdume e 2 fios trama, armação tela 1x1, batidas 5,4 e gramatura 408grs/m². OBS) Todos os aviamentos na MESMA COR DA LONA. ETIQUETAS: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução2. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. OBSERVAÇÃO 1: AS PEÇAS SERÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFEÇÃO COMO: PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES, ACABAMENTO EM GERAL E MEDIDAS. OBSERVAÇÃO 2: CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA QUE DEVE ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES. .				
--	--	--	--	--	--



13	832473	 BOLSA AGENTE DE SAÚDE E/OU AGENTE DE ENDEMIAS – VERDE COM DETALHES LARANJA SACOLA DE LONA 100% ALGODÃO IMPERMEÁVEL: DESCRIÇÃO: Bolsa com duas divisões no seu corpo em fole e um bolso de tipo cargo na parte frontal, com o prolongamento das costas formando a tampa da sacola, fechada através de correias na cor laranja e fivelas metálicas. Com uma alça de mão e uma alça reguladora ambas na cor laranja, com de ombro. ESPECIFICAÇÕES: Confeccionada em lona 100% algodão na cor verde, fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, apresentando duas divisões no seu corpo medindo 370mm de largura x 310mm de altura, com fole de 90mm na divisória frontal e 130mm na divisória traseira. Com um bolso de 300mm de largura x 165mm de altura tipo cargo com 30mm de profundidade fixada na parte superior frontal e centralizado, e fechado através de velcro de 85mm de comprimento x 20mm de altura. Também na parte frontal, serão fixadas duas correias planas de 25mm de largura x 300mm de comprimento através de uma costura em "X", formando um retângulo de 20mm de largura x 45mm de altura, fixadas a 75mm da lateral e a 30mm da borda inferior, findando com uma ponteira metálica. Com uma tampa, proveniente do prolongamento das costas da sacola com comprimento total de 625mm e largura de 380mm, onde terão duas correias de 25mm de largura x 72mm de comprimento, fixadas a 75mm da lateral e 60mm da borda inferior da tampa através de costura em "X", formando um retângulo de 20mm de largura x 45mm de altura, findando com fivelas metálicas reguladoras. Na parte superior da bolsa, de forma centralizada, será fixada a alça de mão através de uma correia de 50mm de largura x 210mm de comprimento dobrada ao meio com uma costura de 130mm de comprimento, fixa a uma altura de 290mm da parte inferior da tampa. Com viés de 25mm fixo em duas costuras em todo entorno das extremidades da divisão frontal, costas e tampa. Em toda extensão da lateral externa da divisão traseira, de forma centralizada, será fixada uma correia de 50mm com pesponto simples em cada extremidade, finalizando com uma costura reforçada em "X", formando um quadrado de 45 x 45mm, tendo no lado direito da visão frontal da bolsa, um passador de metal em sua extremidade. No lado esquerdo da visão frontal da bolsa haverá um prolongamento da alça de 1200mm, findando com regulador de metal. Nessa mesma alça prolongada haverá um reforço do mesmo tecido da bolsa, em dobra dupla fixo por pesponto simples, com medidas de 200mm de comprimento x 70mm de altura, e com duas fitas de 25mm de largura x 70mm comprimento fixa a 30mm de cada extremidade do comprimento. LOGOMARCA: (Manual de Identidade Visual 2023-2026). SILK / POLICROMIA: - local de aplicação / conforme imagem. Frete:Brasão do Estado + CEARÁ + GOVERNO DO ESTADO + Secretaria da Saúde, centralizado medindo 19cm x 14,5cm / VIGILÂNCIA EM SAÚDE / CONTROLE DE VETORES medindo 9cm x 3cm COSTURAS: MAQUINA RETA: Para "X", fixação do bolso, bainhas, alças. MAQUINA DUAS AGULHA BITOLA DE 0,4MM: fixação dos vieses e divisória central.	UNIDADE	300,00	R\$260,0000	R\$78.000,00
----	--------	--	---------	--------	-------------	--------------



		Pontos por Centímetro: De 2,0 a 2,5 em todas as costuras. FICHA TÉCNICA DA LONA: Os metais utilizados deverão ter tratamento antiferruginoso. Lona: Lona LF 10 x 1,50 M. Composição 100% algodão. Construção Tela. Peso +-600grs/m². Urdume fio 8/2 construção 19,8%. Trama fio 8/2 construção 4,9%. Densidade 16,5 fios/cm Bat. 11,8cm. Largura 1,50. Temperatura 120 Graus. Parafinado RESISTENTE A ÁGUA. COR: VERDE (PANTONE: 19-5513) AVIAMENTOS: Linha 40(ylon), velcro de 20mm de altura, Cadarço para alça: AGT 50x2,2- Cadarço confeccionado com fio 100% algodão massa pura, titulação 8/2, com 50 mm de largura e 2.2 mm de espessura, com 267 fios no urdume e 1 fio na trama, armação em tela 3x1 com batidas 7.2 e gramatura 1.048kg/m². Cadarço para fechamento: AGT 25x2, 2- Cadarço confeccionado com fio 100% algodão massa pura, titulação 8/2, com 25 mm de largura e 2.2 mm de espessura, com 132 fios de urdume e 1 fio na trama, armação tela 3x1 batidas 7.2 e gramatura 1.112kg por metro quadrado. Viés do acabamento: AGT 25x1, 0- Cadarço confeccionado com fio 100% algodão massa pura, titulação 8/2 e 30/2, com 25 mm de largura e 1 mm de espessura com 48 fios de urdume e 2 fios trama, armação tela 1x1, batidas 5.4 e gramatura 408grs/m². OBS) Todos os aviamentos na cor laranja. ETIQUETAS: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. OBSERVAÇÃO 1: AS PEÇAS SERÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFEÇÃO COMO: PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES, ACABAMENTO EM GERAL E MEDIDAS. OBSERVAÇÃO 2: CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA QUE DEVE ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.				
--	--	---	--	--	--	--

14	1056594		UNIDADE	500	R\$185,80000	R\$92.900,00
----	---------	---	---------	-----	--------------	--------------



		SACOLA DOBRAVEL EM ALGODÃO CRU COM FITA DE ALGODÃO E ACABAMENTO EM VIÉS DE ALGODÃO Alça 28cm (dobrada) / largura 34cm / altura 36 cm / profundidade 12 cm LOGOMARCA: (Manual de Identidade Visual 2023-2026). SILK POLICROMIA Frente: Brasão do Estado + CEARÁ + GOVERNO DO ESTADO + SECRETARIA DA SAÚDE, em tamanho 4cm x 15cm. ETIQUETAS: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. OBSERVAÇÃO 1: AS PEÇAS SERÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFECÇÃO COMO: PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES, ACABAMENTO EM GERAL E MEDIDAS. OBSERVAÇÃO 2: CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA QUE DEVE ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.				
--	--	--	--	--	--	--

15	1056723		UNIDADE	500	R\$41,2633	R\$20.631,65
		BONÉ – CÂQUI DESCRIÇÃO: Com abas medindo, em sua circunferência externa 380mm e ao centro 70mm de comprimento. Com sua cúpula medindo 500mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras. A sua parte frontal medindo 185mm de largura x 180mm de altura, com uma pence centralizada começando no				



		marco zero com extensão de 80mm. Duas partes laterais medindo 100mm de largura x 170mm de altura e duas partes traseiras medindo 100mm de largura x 170mm de altura, com abertura de 100mm de largura x 50mm de altura em forma de semicírculo, com acabamento de viés de 15mm em sua borda. Um regulador do mesmo tecido do boné em camada dupla com 120mm de comprimento x 15mm de altura com uma fivela metálica na abertura traseira e um caseado ao lado no sentido vertical, compatível com diâmetro do regulador para embutir de sua ponta. Com um botão de 16mm de diâmetro coberto com mesmo tecido do boné fixo ao centro da cúpula e, na parte interna da circunferência da cúpula, um suador de 30mm fixado em pesponto simples. TECIDO: 67% algodão 33% poliéster – Sarja 3/1E – Peso 232g/m² - UPF 50+ - cor CAQUI pantone 180617tcx. Exigências do Tecido: Apresentar junto às amostras: laudos comprovando gramatura / composição / fator de proteção solar. - Exigências do Tecido: Apresentar junto às amostras: laudos comprovando gramatura / composição / fator de proteção solar. - Apresentar carta de garantia do fabricante do tecido/malha, emitida em nome do fabricante do uniforme constando o nome comercial do tecido/malha e seus dados físicos, datada e assinada. - Citar na proposta final informações quanto ao tecido/malha (nome da tecelagem / nome do tecido ou malha / código da cor). Citar na proposta final informações quanto ao tecido/malha (nome da tecelagem / nome do tecido ou malha / código da cor). LOGOMARCA: (Manual de Identidade Visual 2023-2026). Símbolo do brasão do Estado do Ceará (bordado autodefinição termocolante) + CEARÁ + GOVERNO DO ESTADO + SECRETARIA DA SAÚDE, medindo tamanho proporcional ao espaço do boné, letras bordado industrial. COSTURAS: Costura reforçada por pesponto duplo. Viés da cúpula Costura reforçada por pesponto simples. Demais operações Pontos por centímetros: de 3,0 a 3,5 em todas as costuras. AVIAMENTOS: Linha 80 (100% Poliéster) na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o <i>overloque</i>. Botão com diâmetro de 16mm coberto, fivela metálica medindo 20mm x 15mm de altura, viés 15mm e suador de 30mm ambos na cor preta, abas de polipropileno de 2mm de espessura, entretela de algodão na cor preto. ETIQUETAS: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. - Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido, manufaturada em alta definição contendo as seguintes informações: Nome fabricante do tecido / Nome da confecção homologada pelo fabricante do tecido / CNPJ e Telefone da confecção. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. OBSERVAÇÃO 1: AS PEÇAS SERÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFECÇÃO COMO: PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES, ACABAMENTO EM GERAL E MEDIDAS. OBSERVAÇÃO 2: CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA QUE DEVE ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.				
--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--



16	1056733	 BONÉ – VERDE COM LARANJA DESCRIÇÃO: a) Com abas medindo, em sua circunferência externa 380mm e ao centro 70mm de comprimento. Com sua cúpula medindo 500mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras. A sua parte frontal medindo 185mm de largura x 180mm de altura, com uma pence centralizada começando no marco zero com extensão de 80mm. Duas partes laterais medindo 100mm de largura x 170mm de altura e duas partes traseiras medindo 100mm de largura x 170mm de altura, com abertura de 100mm de largura x 50mm de altura em forma de semicírculo, com acabamento de viés de 15mm em sua borda. Um regulador do mesmo tecido do boné em camada dupla com 120mm de comprimento x 15mm de altura com uma fivela metálica na abertura traseira e um caseado ao lado no sentido vertical, compatível com diâmetro do regulador para embutir de sua ponta. Com um botão de 16mm de diâmetro coberto com mesmo tecido do boné fixo ao centro da cúpula e, na parte interna da circunferência da cúpula, um suador de 30mm fixado em pesponto simples. 30mm fixado em pesponto simples. TECIDO: 100% algodão – Sarja 3/1E - Peso 235g/m² - UPF 50+ - cor VERDE pantone 185841tcx / cor LARANJA 171464tcx. Exigências do Tecido: Apresentar junto às amostras: laudos comprovando gramatura / composição / fator de proteção solar. Apresentar carta de garantia do fabricante do tecido/malha, emitida em nome do fabricante do uniforme constando o nome comercial do tecido/malha e seus dados físicos, datada e assinada por pessoa com poderes. Citar na proposta final informações quanto ao tecido/malha (nome da tecelagem / nome do tecido ou malha / código da cor). LOGOMARCA: (Manual de Identidade Visual 2023-2026). Símbolo do brasão do Estado do Ceará (bordado autodefinição termocolante) + CEARÁ + GOVERNO DO ESTADO + SECRETARIA DA SAÚDE, medindo tamanho proporcional ao espaço do boné, letras bordado industrial. COSTURAS: Costura reforçada por pesponto duplo. Viés da cúpula Costura reforçada por pesponto simples. Demais operações Pontos por centímetros: de 3,0 a 3,5 em todas as costuras. AVIAMENTOS: Linha 80 (100% Poliéster) Na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o <i>overloque</i>. Botão com diâmetro de 16mm coberto, fivela metálica medindo 20mm x 15mm de altura, viés 15mm e suador de 30mm ambos na cor preta, abas de polipropileno de 2mm de espessura, entreteia de algodão na cor preta. ETIQUETAS: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. - Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido, manufaturada em alta definição contendo as seguintes informações: Nome fabricante do tecido / Nome da confecção homologada pelo fabricante do tecido / CNPJ e Telefone da confecção.	UNIDADE	100	R\$41.9740	R\$4.197,40
----	---------	--	---------	-----	------------	-------------



		EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. OBSERVAÇÃO 1: AS PEÇAS SERÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFEÇÃO COMO: PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES, ACABAMENTO EM GERAL E MEDIDAS. OBSERVAÇÃO 2: CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA QUE DEVE ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.				
--	--	--	--	--	--	--

17	1056838	 CALÇA – CÁQUI DESCRIÇÃO: Calça em talhe esportivo com cós inteiro fechado através de botão metálico e caseado, braguilha com zíper metálico reforçado, com pala traseira, com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros tipo americano, 2 traseiros, com bainha de 15 mm. ESPECIFICAÇÕES: CÓS: Faixa de 40mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente em pesponto simples, fechado por botão metálico de 16mm (padrão calça jeans) com caseado olho de boi, com cinco passantes de 10mm de largura x 50mm de comprimento, posicionados (2) dois no dianteiro e 3 (três) no traseiro distribuídos equidistantes, com ponta inferior embutida no cós. BOLSOS DIANTEIROS: Dois tipo americano com vista e contra vista do próprio tecido com forro de algodão com sua costura embutida, com bolso relógio no lado direito de quem veste, com abertura de cava a 80mm a partir da junção do cós em sua lateral. BOLSOS TRASEIROS: Dois de cinco cantos medindo 155mm de largura na extremidade superior e 132mm de largura na parte inferior x 160mm de altura no centro e 150mm em suas laterais. Bainha em dobra dupla com 10mm de largura costurada em pesponto duplo, fixo com pesponto duplo e travetes de segurança nas extremidades superiores e no sentido horizontal. BRAGUILHA: Fechada por um zíper reforçado metálico com cadaço da cor do tecido e vista costurada em pesponto duplo e com travetes de segurança. BAINHA DA PERNA: Em dobra dupla e costurada por pesponto simples a 20mm da borda. TECIDO: 67% algodão 33% poliéster – Sarja 3/1E – Peso 232g/m² - UPF 50+ - cor CAQUI pantone 180617tcx.	UNIDADE	2.500	R\$137,5340	R\$343.835,00
----	---------	--	---------	-------	-------------	---------------



Exigências do Tecido: Apresentar junto às amostras: laudos comprovando gramatura / composição / fator de proteção solar.

Apresentar carta de garantia do fabricante do tecido/malha, emitida em nome do fabricante do uniforme constando o nome comercial do tecido/malha e seus dados físicos, datada e assinada por pessoa com poderes.

Citar na proposta final informações quanto ao tecido/malha (nome da tecelagem / nome do tecido ou malha / código da cor).

COSTURAS:

Máquina de nós: Fixação do nós.

Máquina pesponto de ponto corrente duas agulhas: Fechamento das ilhargas, pala e gancho traseiro ou

interloque bitola 10 mm e rebatido com ponto corrente duas agulhas.

Máquina 2 agulha ponto fixo: curvo da vista, fixar dos bolsos, e bainhas dos bolsos.

Maquina de uma agulha: barras das pernas.

Máquina Interloque: Fechamento entrepernas, forro do bolso **Maquina de travete;** bolsos, passantes, entrepernas e vista. **Pontos por Centímetro:** 3,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o

overloque. Zíper metálico reforçado com cadarço na cor do tecido, botão metálico com diâmetro de 17mm.

ETIQUETAS:

Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confeção conforme **CONMETRO**

resolução nº 2.

- Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido, manufaturada em alta definição contendo as seguintes informações: Nome fabricante do tecido / Nome da confecção homologada pelo fabricante do tecido / CNPJ e Telefone da confecção.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

OBSERVAÇÃO 1: AS PEÇAS SERÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFEÇÃO COMO: PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES, ACABAMENTO EM GERAL E MEDIDAS.

OBSERVAÇÃO 2: CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA QUE DEVE ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.

TAMANHOS	COVAT
38	300
40	900
42	600
44	400
46	150
48	100
50	50



		TOTAL	2.500				

18	950724	 CAMISA GOLA PÓLO – BRANCA amostras DESCRIÇÃO: Camisa esporte tipo pólo, com gola, suador e punho na mesma composição e cor da peça, com dois botões transparentes de quatro furos e um bolso. ESPECIFICAÇÕES: GOLA: Industrial esporte com acabamento em suador de 10mm, fixo com a gola em overloque e rebatido em pesponto simples, com ponta embutida na vista. FRENTE: Com ¼ abertura, com vistas entreteladas medindo 27mm de largura x 135 mm de altura, fechada por dois botões transparentes de 4 furos medindo 11mm de diâmetro, sendo o primeiro fixo a 18mm da borda superior da vista e o segundo a 50mm do primeiro, com caseados no sentido vertical. MANGAS: com punhos industrial de 40mm de largura, com travete de segurança no punho. BOLSO: um sextavado no lado esquerdo de quem veste medindo 125mm de largura x 130mm de altura, com bainha com 20mm de largura com pesponto duplo. Fixo em pesponto simples. FENDAS LATERAIS: na parte inferior uma abertura de 68mm, com acabamento em bainha de 8mm de largura, com travete de segurança. TECIDO: Malha Piquet mista 50% algodão 50% poliéster, 200g/m², Antipilling – UV 50+ cor BRANCA pantone 110601tcx. Exigências do Tecido/malha: Apresentar junto às amostras: laudos comprovando gramatura / composição / fator de proteção solar e pilling. Apresentar carta de garantia do fabricante do tecido/malha, emitida em nome do fabricante do uniforme constando o nome comercial do tecido/malha e seus dados físicos. Citar na proposta final informações quanto ao tecido/malha (nome da tecelagem / nome do tecido ou malha / código da cor). LOGOMARCA: (Manual de Identidade Visual 2023-2026). B olso: símbolo do brasão do Estado do Ceará (bordado auto-definição termocolante, 40mm x 50mm) logo abaixo CEARÁ + GOVERNO DO ESTADO + SECRETARIA DA SAÚDE (um abaixo do outro), medindo 30mm x 90mm bordado industrial. P eito e Costas: Função/Setor a critério do órgão em bordado industrial linha verde.	UNIDADE	1.500,00	R\$93,8333	R\$140.749,95
----	--------	--	---------	----------	------------	---------------



	COSTURA: Máquina Overloque Ponto Cadeia união dos ombros, mangas e gola e punhos das mangas, e para fechamento das laterais. Máquina Galoneira; duas costuras internas das bainhas. Máquina costura reta com ponto fixo: pesponto do suador, abertura laterais, acabamento da vista e fixar do bolso. Travetes; para punhos e aberturas laterais Ponto por centímetro (3.5) em todas as costuras AVIAMENTOS: Linha 120 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o <i>overloque</i>. Gola e punhos industrial de ribana na cor da malha, botão transparente de quatro furos com 11mm de diâmetro. ETIQUETAS: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. OBSERVAÇÃO 1: AS PEÇAS SERÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFECÇÃO COMO: PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES, ACABAMENTO EM GERAL E MEDIDAS. OBSERVAÇÃO 2: CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA QUE DEVE ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES <table><tr><th>TAMANHOS</th><th>COVAT</th></tr><tr><td>P</td><td>180</td></tr><tr><td>M</td><td>600</td></tr><tr><td>G</td><td>588</td></tr><tr><td>GG</td><td>120</td></tr><tr><td>EXG</td><td>12</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>1.500</td></tr></table>	TAMANHOS	COVAT	P	180	M	600	G	588	GG	120	EXG	12	TOTAL	1.500				
TAMANHOS	COVAT																		
P	180																		
M	600																		
G	588																		
GG	120																		
EXG	12																		
TOTAL	1.500																		

19.	367427		UNIDADE	300	R\$91,6583	R\$27.497,49
-----	--------	---	---------	-----	------------	--------------



CAMISA GOLA POLO – VERDE

DESCRIÇÃO:

Camisa esporte tipo pólo, com gola, suador e punho na mesma composição e cor da peça, com dois botões transparentes de quatro furos e um bolso.

ESPECIFICAÇÕES:

GOLA: Industrial esporte com acabamento em suador de 10mm, fixo com a gola em overloque e rebatido em pesponto simples, com ponta embutida na vista.

FRENTE: Com ½ abertura, com vistas entreteladas medindo 27mm de largura x 135 mm de altura, fechada por dois botões transparentes de 4 furos medindo 11mm de diâmetro, sendo o primeiro fixo a 18mm da borda superior da vista e o segundo a 50mm do primeiro, com caseados no sentido vertical.

MANGAS: com punhos industrial de 40mm de largura, com travete de segurança no punho.

BOLSO: um sextavado no lado esquerdo de quem veste medindo 125mm de largura x 130mm de altura, com bainha com 20mm de largura com pesponto duplo. Fixo em pesponto simples.

FENDAS LATERAIS: na parte inferior uma abertura de 68mm, com acabamento em bainha de 8mm de largura, com travete de segurança.

TECIDO: Malha Piquet mista 50% algodão 50% poliéster, 210g/m², AntiPilling (padrão 4/5) – UV 50+ cor VERDE LODO pantone196110tcx.

Exigências do Tecido/malha: Apresentar junto às amostras: laudos comprovando gramatura / composição / fator de proteção solar e pilling.

Apresentar carta de garantia do fabricante do tecido/malha, emitida em nome do fabricante do uniforme constando o nome comercial do tecido/malha e seus dados físicos.

Citar na proposta final informações quanto ao tecido/malha (nome da tecelagem / nome do tecido ou malha / código da cor).

LOGOMARCA: (Manual de Identidade Visual 2023-2026).

Bolsa: símbolo do brasão do Estado do Ceará (bordado auto-definição termocolante, 40mm x 50mm) logo abaixo CEARÁ + GOVERNO DO ESTADO + SECRETARIA DA SAÚDE (um abaixo do outro), medindo 30mm x 90mm bordado industrial.

Ponto e Costas: Função/Setor a critério do órgão em bordado industrial linha branca.

COSTURA: Máquina Overloque Ponto Cadeia união dos ombros, mangas e gola e punhos das mangas, e para fechamento das laterais.

Máquina Galoneira; duas costuras internas das bainhas.

Máquina costura reta com ponto fixo: pesponto do suador, abertura laterais, acabamento da vista e fixar do bolso.

Travetes; para punhos e aberturas laterais

Ponto por centímetro (3.5) em todas as costuras AVIAMENTOS:

Linha 120 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o overloque. Gola e punhos industrial de ribana na cor da malha, botão transparente de quatro furos com 11 mm de diâmetro.

ETIQUETAS:

Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de amostras lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÃO 1: AS PEÇAS SERÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFEÇÃO COMO: PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES, ACABAMENTO EM GERAL E MEDIDAS.



OBSERVAÇÃO 2: CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA QUE DEVE ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.

TAMANHOS	COVAT
P	50
M	110
G	90
GG	44
EXG	06
TOTAL	300



UNIDADE 1.600,00 R\$114,5900 R\$183.344,00

CAMISA CÁQUI:

GOLA: Esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical

MANGA: manga longa, com bainha;

BOLSO: um bolso chapado com cinco cantos, superior esquerdo de quem veste,

COSTAS: costa em tecido único;

TECIDO: 67% algodão 33% poliéster – Sarja 2/1E – Peso 180g/m² - UPF 45 - cor CAQUI pantone 180617tcx.

Exigências do Tecido: Apresentar junto às amostras: laudos comprovando gramatura / composição / fator de proteção solar.

Apresentar carta de garantia do fabricante do tecido/malha, emitida em nome do fabricante do uniforme constando o nome comercial do tecido/malha e seus dados físicos, datada e assinada por pe amostras ssoa com poderes.

Citar na proposta final informações quanto ao tecido/malha (nome da tecelagem / nome do tecido ou malha / código da cor).

LOGOMARCA: (Manual de Identidade Visual 2023-2026).

Bolso: símbolo do brasão do Estado do Ceará (bordado alta-definição termocolante, 40mm x 50mm) logo abaixo CEARÁ + GOVERNO DO ESTADO + SECRETARIA DA SAÚDE (um abaixo do outro), medindo 30mm x 90mm bordado industrial.

COSTURAS: Em máquina de interlok bitola mínima 7 mm para o fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento), em maquina reta uma agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bainha bolso e barra; travestres nas extremidades da abertura do bolso e nas extremidades do interlok de fechamento de lateral e mangas amostras, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; aplicação de overlok nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto.

AVIAMENTOS: Botão, quatro furos de 12 mm de diâmetro, na cor do tecido.

ETIQUETAS:

Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confeção conforme **CONMETRO**



	resolução nº 2. - Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido, manufaturada em alta definição contendo as seguintes informações: Nome fabricante do tecido / Nome da confecção homologada pelo fabricante do tecido / CNPJ e Telefone da confecção. EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). OBSERVAÇÃO 1: AS PEÇAS SE amostras RÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFECCÃO COMO: PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES, ACABAMENTO EM GERAL E MEDIDAS. OBSERVAÇÃO 2:CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA QUE DEVE ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES. amostras <table><tr><th>TAMANHOS</th><th>COVAT</th></tr><tr><td>P</td><td>100</td></tr><tr><td>M</td><td>700</td></tr><tr><td>G</td><td>650</td></tr><tr><td>GG</td><td>144</td></tr><tr><td>EXG</td><td>06</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>amostras 1600</td></tr></table>	TAMANHOS	COVAT	P	100	M	700	G	650	GG	144	EXG	06	TOTAL	amostras 1600				
TAMANHOS	COVAT																		
P	100																		
M	700																		
G	650																		
GG	144																		
EXG	06																		
TOTAL	amostras 1600																		

21	9354710	 COLETE amostras DESCRIÇÃO: Com degolo careca e decote em "V", com frente forrada, pala frontal bicolor, abertura total fechada por zíper destacável com dez bolsos sendo dois bolsos na altura do peito no sentido vertical, dois logo abaixo no sentido horizontal, ambos embutidos e fechados por zíper, logo abaixo mais dois bolsos fole total; ambos com dois bolsos sobrepostos a cada um deles, fechados por portinholas com velcro, pala dupla traseira logo abaixo acabamento bicolor sobreposto a cava. Logomarcas frontais na altura do peito direito, esquerdo e costas. ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE	393	R\$250,0000	R\$98.250,00
----	---------	---	---------	-----	-------------	--------------



	GOLA: Com degolo careca, decote em “V” ambos com acabamento embutido em pesponto simples de 6mm. FRENTE: Na cor verde, com pala bicolor na cor laranja, abertura total fechado por zíper destacável na tonalidade do tecido com pesponto simples de 6mm em todo seu entorno. Frente forrada em tecido 100% poliéster na cor verde claro e suas junções embutidas. Com logos frontais na altura do peito direito e esquerdo. BOLSO: Dez, bainha de 20mm em dobra dupla em pesponto simples, sendo dois bolsos (190mm de altura) no sentido vertical em paralelo à abertura frontal, com distância de 45mm ao zíper, logo abaixo a uma distância de 20mm, mais dois bolsos (145mm de comprimento) no sentido horizontal, ambos embutidos, fechados por zíper reforçado, entre eles haverá uma costura em toda extensão frontal. Logo abaixo dos bolsos horizontais com distância de 20mm, mais dois bolsos (180mm de largura x 190mm de altura) fole total (20mm de profundidade) com velcro fêmea(20mm de largura x 140mm de comprimento), sobreposto à cada um deles, dois bolsos (80mm de largura x 100mm de altura) com fole total (20mm de profundidade)com velcro fêmea (20mm de largura x 60mm de comprimento), ambos fixos em pesponto simples. POR TINHOLAS: Seis, acrescidas de 5mm de largura em relação aos bolsos correspondente, sendo; (70mm de altura as duas maiores na cor laranja), e (60mm de altura as quatro menores na cor verde), ambas arredondadas em sua parte inferior, fixas e rebatidas em pesponto simples de 6mm, fechadas por velcro macho nas medidas dos velcros dos bolsos, fixados em sua parte inferior em pesponto simples não aparente. CAVAS S/ MANGAS: Com acabamento externo (35mm) traseiro na cor laranja, rebatido em pesponto simples, abaixo da pala dupla. COSTAS: Com pala dupla rebatida em pesponto duplo. BAINHA DA BARRA: Costa com 20mm, frente não convém pois é forrada. TECIDO (base): 100% algodão – construção sarja 3/1E – Peso 235g/m² - UPF 50+ - cor VERDE pantone 185841tcx / cor LARANJA 171464tcx TECIDO (Forro) em tecido 100% poliéster construção tela 180g/m² verde claro. Exigências do Tecido (base): Apresentar junto às amostras: laudos comprovando gramatura / composição / fator de proteção solar. Apresentar carta de garantia do fabricante do tecido, emitida em nome do fabricante do uniforme. constando o nome comercial do tecido/malha e seus dados físicos, datada e assinada por pessoa com poderes. Citar na proposta final informações quanto ao tecido/malha (nome da tecelagem / nome do tecido ou malha / código da cor). LOGOMARCA: (Manual de Identidade Visual 2023-2026). FRENTE BORDADO / COSTAS SILK POLICROMIA <u>Lado Direito (de quem veste):</u> símbolo do brasão do Estado do Ceará (bordado autodefinição termocolante, 40mm x 50mm) logo abaixo CEARÁ + GOVERNO DO ESTADO + SECRETARIA DA SAÚDE (um abaixo do outro), medindo 30mm x 90mm, bordado industrial. <u>Costas (pala):</u> símbolo do brasão do Estado do Ceará, logo abaixo CEARÁ + GOVERNO DO ESTADO + SECRETARIA DA SAÚDE (um abaixo do outro), medidas proporcionais. <u>Lado Esquerdo (de quem veste) e Costas (abaixo da pala):</u> Função/Setor a critério do órgão. COSTURAS: Máquina reta: Para fixação do zíper, revel e rebate em pesponto simples de 9mm na extremidades frontais. Máquina pesponto 2 agulhas: bainhas. Máquina Interloque: Para fechamento e fixar das partes. Máquina de Travete: Aberturas laterais e bolso. Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras AVIAMENTOS: Linha 80 (100% Pés). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, linha 120 e filamento para o <i>overloque</i>. Zíper reforçado e destacável na cor do tecido, velcro preto de 20mm. ETIQUETAS: - Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2. - Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido, manufaturada em alta definição				
--	--	--	--	--	--



contendo as seguintes informações: Nome fabricante do tecido / Nome da confecção homologada pelo fabricante do tecido / CNPJ e Telefone da confecção.

EMBALAGEM:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÃO 1: AS PEÇAS SERÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFECCÃO COMO: PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES, ACABAMENTO EM GERAL E MEDIDAS.

OBSERVAÇÃO 2: CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA QUE DEVE ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.

TAMANHOS	COVAT	COVIS	COVEP	TOTAL
P	93	15	23	131
M	82	33	38	153
G	18	30	25	73
GG	06	17	08	31
EXG	01		04	05
TOTAL	200	95	98	393



22

1056858

UNIDADE

395

R\$129,4833

R\$51.145,90



JALECO MANGA LONGA – BRANCO E VERDE

DESCRIÇÃO:

Gola tipo padre com acabamento embutido, frente aberta total com vista dupla começando à 130mm do pé da gola, fechada através de cinco botões com diâmetro de 14mm embutidos, com dois furos e caseado no sentido vertical, manga longas com bainha, três bolsos cinco cantos, sendo um na altura do peito esquerdo de quem veste e os outros dois abaixo da linha da cintura e em paralelo duas aberturas nas laterais em sua mesma altura, com pences traseira interligadas por uma faixa, com fenda traseira;

ESPECIFICAÇÕES:

GOLA: Gola tipo padre com pesponto simples a 2mm da borda da gola e acabamento embutido, fixo na parte interna do degolo em pesponto duplo.

BOLSO: bolsos cinco cantos, um medindo 130mm de largura x 140mm de altura, fixo na altura do peito esquerdo, Mais dois bolsos 156mm de largura x 165mm de altura, fixo a baixo da linha da cintura, fixados em pesponto duplo, bainhas dos bolsos em dobra dupla de 20 mm em pesponto simples.

MANGAS LONGAS: Com bainha de 20mm. **FRENTE:** Vista dupla medindo 36mm de largura com pesponto simples e seu acabamento embutido, começando a 130mm do pé da gola e terminando a 110 mm da extremidade inferior, fechada através de cinco botões embutidos com diâmetro de 14mm com dois furos e caseado no sentido vertical, com o primeiro a 165mm da ponta da gola e os demais distribuídos em simetria.

COSTAS: Com recorte central rebatido em pesponto simples a 2mm, com duas pences de 235mm de altura interligadas por uma faixa de 325 mm de comprimento x 50mm de altura com pesponto simples a 2 mm em cada extremidade, com fenda de 350 mm de altura com bainhas em dobra dupla e pesponto simples. Travete de segurança.

ABERTURAS LATERAIS: abaixo da linha da cintura medindo 145mm de altura, com bainhas em dobra dupla de 5 m de largura, com travete de segurança.

BAINHA DA BARRA: Reta dobra dupla com largura de 10 mm com pesponto simples.

TECIDO: 83% poliéster 17% algodão, armação em tela, 160g/m², UPF 50+, antiodor (antibacteriano) - cor BRANCO pantone 110601tcx na cor VERDE pantone 196110tcx

Exigências do Tecido: Apresentar junto às amostras: laudos comprovando gramatura / composição / fator de proteção solar / antiodor(antibacteriano).

Apresentar carta de garantia do fabricante do tecido/malha, emitida em nome do fabricante do uniforme constando o nome comercial do tecido/malha e seus dados físicos, datada e assinada por pessoa com poderes.

Citar na proposta final informações quanto ao tecido/malha (nome da tecelagem / nome do tecido ou malha / código da cor).

LOGOMARCA: (Manual de Identidade Visual 2023-2026).

Bolso: símbolo do brasão do Estado do Ceará (bordado auto-definição termocolante, 40mm x 50mm) logo abaixo CEARÁ + GOVERNO DO ESTADO + SECRETARIA DA SAÚDE (um abaixo do outro), medindo 30mm x 90mm, bordado industrial.

Peito esquerdo: velcro fêmea (2cm x 12cm) + tarjeta no mesmo tecido, com bordado o nome do usuário aplicado no velcro macho.

COSTURAS:

Máquina reta: Para fixação e pesponto da gola, vistas, bainhas e barra.

Máquina pesponto 2 agulhas: fixar dos bolsos,

Máquina de Casear: Para caseados.

Máquina Interloque bitola 7mm: Para fechamento e fixar das partes.

Máquina de Travete: Aberturas laterais, fenda traseira e bolso.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras

AVIAMENTOS: Linha 80 (100% Pés). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseados e fixação de botões; linha 120 e filamento para o *overloque*. Botão de acrílico transparente com 2 furos com diâmetro de 14mm.

ETIQUETAS:

- Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da confecção conforme **CONMETRO** resolução 2.



- Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido, manufaturada em alta definição contendo as seguintes informações: Nome fabricante do tecido / Nome da confecção homologada pelo fabricante do tecido / CNPJ e Telefone da confecção.

EMBALAGEM:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações:

OBSERVAÇÃO 1: AS PEÇAS SERÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFEÇÃO COMO: PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES, ACABAMENTO EM GERAL E MEDIDAS.

OBSERVAÇÃO 2: CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA QUE DEVE ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

TAMANHOS	COVAT
P	50
M	77
G	70
GG	200

TAMANHOS	COVAT	COVIS	TOTAL
P	25	15	40
M	39	33	72
G	34	30	64
GG	2	17	19
	100	95	195



UNIDADE

300

R\$221,5000

R\$66.450,00



		MACACÃO – VERDE MATÉRIA PRIMA: Tecido Brim. COMPOSIÇÃO: 100% Algodão. COR: Verde (Pantone: 19-5513). TECIDO: 100% algodão – Sarja 3/1E – Peso 235g/m² - UPF 50+ - cor VERDE pantone 195411tcx DESCRIÇÃO: Macacão gola esporte com seu acabamento embutido, frente aberta até o quadril com vista dupla e revel, fechada através de zíper, manga longa com bainha, cinco bolsos chapados, sendo: um sextavado na altura do peito esquerdo de quem veste, dois bolsos wester frontais abaixo da linha da cintura e dois bolsos traseiros, cós total, elástico só no traseiro, pala dupla traseira acolchoada em costura matelassê; ESPECIFICAÇÃO: GOLA: Gola esporte com pesponto simples a 6mm da borda da gola e acabamento embutido, fixo na parte interna do degolo em pesponto simples. FRENTE: Vista dupla com 33mm de largura em pesponto simples e revel, fechado através de zíper de nylon reforçado na tonalidade do tecido, com dois cursores metálico em sentido inversos, começando a 120mm do pé da gola até a braguilha (na altura do quadril). MANGAS LONGAS: Com bainha em dobra dupla de 20mm em pesponto simples. BOLSO: Cinco bolsos, sendo: um sextavado, medindo 130mm de largura x 140mm de altura, com bainha do bolso em dobra dupla de 20mm de largura em pesponto simples na altura do peito esquerdo de quem veste. Dois bolsos wester frontais medindo 175mm de largura x 275mm de altura, com canto inferior sextavado e abertura tipo americano com bainha em dobra dupla com pesponto simples de 7mm, e abertura do bolso com 100mm de altura na ilhargá, até a parte inferior do cós. Na parte traseira, dois bolsos sextavados de 150mm de largura x 160mm de altura com bainha em dobra dupla de 20mm em pesponto simples. Todos os bolsos fixos em pesponto duplo. CÓS: Uma fita de 40mm do mesmo tecido sobreposta com costura em pesponto simples em cada extremidade em toda a circunferência da cintura, tendo no traseiro elástico embutido de 40mm, com costuras rebatidas. COSTAS: Pala dupla traseira acolchoada em lã sintética e costura em matelassê em ângulo de 45° e distância entre as costuras de 40mm. BAINHA DA BARRA: Reta em dobra dupla com largura de 20mm com pesponto simples. TECIDO: 100% algodão – Sarja 3/1E – Peso 235g/m² - UPF 50+ - cor VERDE pantone 195411tcx Exigências do Tecido: Apresentar junto às amostras: laudos comprovando gramatura / composição / fator de proteção solar. Apresentar carta de garantia do fabricante do tecido/malha, emitida em nome do fabricante do uniforme constando o nome comercial do tecido/malha e seus dados físicos, datada e				
--	--	--	--	--	--	--



assinada por pessoa com poderes.

Citar na proposta final informações quanto ao tecido/malha (nome da tecelagem / nome do tecido ou malha / código da cor).

LOGOMARCA: (Manual de Identidade Visual 2023-2026).

BORDADO / SILK

B ordo: símbolo do brasão do Estado do Ceará (bordado auto-definição termocolante, 40mm x 50mm) logo abaixo CEARÁ + GOVERNO DO ESTADO + SECRETARIA DA SAÚDE (um abaixo do outro), medindo 30mm x 90mm, bordado industrial.

C ostas: Com logomarca a 62mm abaixo da costura inferior da pala, Aplicação de logo Silkada centralizado nas costas, conforme especificação da instituição.

COSTURAS:

- Máquina reta: Para fixação e pesponto da gola, vistas, bainhas, zíper, barra e matelassê pala. Máquina pesponto 2 agulhas: fixar dos bolsos, rebate da pala.
- Fechadeira com 3 agulhas: Para ombros, ilhargas, fundilho, entrepernas e rebate das cavas.
- Máquina Interloque bitola de 10mm: Para fixar da pala dupla, mangas.
- Máquina overloque; nas partes desfiantes do tecido.
- Máquina de Travete: nos pontos vulneráveis dos bolsos e fim de ações. Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS: Linha 80 (100% Pés). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos; linha 120 e filamento para o overloque. Zíper de nylon na tonalidade do tecido com dois cursores metálico, elástico de 40mm, manta acrílica sintética.

ETIQUETAS:

- Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da confecção conforme **CONMETRO** resolução 2.
- Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido, manufaturada em alta definição contendo as seguintes informações: Nome fabricante do tecido / Nome da confecção homologada pelo fabricante do tecido / CNPJ e Telefone da confecção.

EMBALAGEM:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com identificação e numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÃO 1: AS PEÇAS SERÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, ONDE ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFECCÃO COMO: PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES, ACABAMENTO EM GERAL E MEDIDAS.

OBSERVAÇÃO 2: CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA QUE DEVE ESTÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.

TAMANHOS	COVAT
46	39
48	87
50	30
52	90
54	21
56	21



		58	12				
		TOTAL	300				

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) da data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A motivação pela escolha do Pregão eletrônico para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021), não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente às necessidades de consumo durante os atendimentos. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico, conforme artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra ou comprovação de postagem, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, no endereço Rua - Oto de Alencar, nº 193, Jacarecanga, CEP 60.010.270, Município: Fortaleza - CE, no setor: COVAT, telefones: (85) 3101 5439 / 5437 nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

6.2. **Serão exigidas amostras de todos os produtos relacionados no item 2 do Anexo I – Termo de Referência.**

6.2.1. Na impossibilidade das amostras serem entregues no prazo estabelecido no subitem 6.1 acima, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional: **covat@saude.ce.gov.br**, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

6.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega da amostra, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo contratante.

6.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, do Decreto Estadual nº 35.067/2022:

6.5.1. As amostras serão avaliadas conforme as especificações solicitadas e detalhadas em cada subitem de item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

6.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.3. Tratando-se a amostra de bem de valor significativo, e desde que tenha o aceite da contratante, será deduzida da quantidade a ser contratada.

6.5.4. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital e respeitado o previsto no subitem 6.5.2, deverão permanecer à disposição da Administração até o término da execução contratual, quando os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 5 (cinco) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

6.5.5. Os critérios de aceitabilidade das amostras, além das exigências já citadas quanto a documentos técnicos, tanto nas amostras como ainda na produção total dos uniformes, devem seguir o listado abaixo:

- Não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento.
- Costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.
- Aviamentos especificados neste termo poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

Embalagem individual, cada peça deverá ser protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça e demais informações que facilitem sua identificação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no almoxarifado da SESA, localizado Rua Frota Pessoa, 111 - Antônio Bezerra, CEP: 60352-260, Fortaleza - CE, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo previsto para entrega;

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,

quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (**IPCA**) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12 DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ÓRGÃO PARTICIPANTE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

ANEXO A – ÓRGÃO PARTICIPANTE

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA COVAT	RUA: OTO DE ALENCAR, Nº 193 JACAREACANGA CEP: 60.010.270, FORTALEZA CEARÁ- telefones: (85) 3101.5437-5439



ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº **20241246** - SESA

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº **24001.029543/2024-42**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20241246-SESA, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20241246 - SESA, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e fardamentos para os profissionais que desenvolvem ações de vigilância e controle de endemias e zoonoses transmitidas por vetores e seus reservatórios nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 29/07/2024.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a

terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente

identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17528 – 24200244.10.305.172.20625.03.339030.1.6009200000.1

9864 – 24200244.10.305.172.20625.03.339039.1.6009200000.1

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)